

3/166



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022

PROPOSTA

Nº 631 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 02/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3130/2022

**Assunto:** Processo N.º36/20 **Titular do Processo:** MARIA ANTONIA DOS ANJOS CERNACHE SILVA  
**Requerimento N.º :**676/20  
**Requerente:** MARIA ANTONIA DOS ANJOS CERNACHE SILVA  
**Local:** RUA DAS TOUTINEGRAS 19  
**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

**Data:**17/8/2022

**PROPOSTA DE:** Legalização de obras de alteração com ampliação e obras de regularização

Veio o titular apresentar pedido de legalização de alterações em moradia unifamiliar, formulado ao abrigo do disposto no art.º 21.º do REUMS e no art.º 102-Aº do RJUE, com a atual redação em vigor.

Respeita a prédio urbano inscrito sob o artigo 231 da Freguesia de São Sebastião, com a área de 153,50m2, sito na Rua das Toutinegras n.º 17 e 19, no Peixe Frito, em Setúbal.

As alterações a legalizar dizem respeito à ampliação da construção, através de segundo piso com área habitável, construção de garagem e anexo no logradouro, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela deliberação n.º 2173/2022.

Verifica-se a conformidade do termo de responsabilidade de segurança solidez e salubridade do construído, com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, dispensando-se a apresentação dos projetos de especialidades em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 21.º do REUMS.

De forma a dar cumprimento ao disposto no RGEU e no artigo 6.º do REUMS, é pretendida a execução de obras de alargamento das escadas de acesso ao piso superior e de solução para drenagem de águas pluviais, respetivamente.

Tendo em conta que as obras a realizar são pontuais e de simples execução, considera-se dispensável a emissão de alvará de construção, mediante apresentação, em fase de autorização de utilização, de termo de responsabilidade em como as mesmas foram executadas de acordo com as normas regulamentares e demais legislações aplicáveis, subscrito por técnico habilitado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção, com dispensa de emissão do alvará de construção por se tratar de uma legalização, nos termos do n.º 5 do art.º 21º do REUMS, condicionada ao pagamento das taxas e à apresentação, juntamente com o pedido de autorização de utilização, de termo de responsabilidade em como a obra foi executada de acordo com as normas regulamentares e demais legislação aplicáveis, subscrito por técnico habilitado.

Pela operação urbanística é devido o pagamento das seguintes taxas, de acordo com o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor:

Simulação TRIU = 45.00€ x 63.21 m<sup>2</sup> = 2.844,45 €

Simulação Taxa de Demolição = 5,00€ x 18,30 m<sup>2</sup> = 91,50 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 38,50 €

Mais se informa que, nos termos do artigo 22.º do RTORMS 2022, a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas, cuja emissão do alvará de construção for requerida até 31/12/2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão, que neste caso será de 2.844,45 € - 20% = 2.275,56€. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo alvará de utilização até 31/12/2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

No prazo de 90 dias, deve ser concluído o procedimento, apresentando o pedido de autorização de utilização, instruído com os elementos descritos na informação técnica anexa, de acordo com o ponto 25 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e demais legislação aplicável.



Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carina Delgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jesús Ramiriz de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

Dezafine

O PROPONENTE

Inteiro

APROVADA / REJEITADA por:

       Votos Contra;

       Abstenções;

11

Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]